

**MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE
DE ARAGUARI
2021**

SUMÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

ANEXO I - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas UTM

ANEXO II - Perímetro Urbano da Sede de Araguari

SÚMULA: Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Araguari.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território do Município de Araguari é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, são o Distrito Sede de Araguari, Distrito de Amanhece, Distrito de Piracaíba e Distrito de Florestina.

§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana do Distrito Sede de Araguari e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente Lei:

- I. Anexo I - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas UTM.
- II. Anexo II - Perímetro Urbano do Distrito Sede de Araguari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas a Lei nº 5.439/2014 e suas posteriores alterações e disposições legais contrárias.

Prefeitura Municipal de Araguari

Emde.....de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS UTM.

MEMORIAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do município de Araguari, Estado de Minas Gerais, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** do traçado atual do Perímetro Urbano da cidade de Araguari, conforme Anexo II desta Lei Complementar, com as coordenadas **N 7.940.867,730 m.** e **E 792.038,043 m**; deste, segue com azimute de 315°0'0" e distância de 2.828,42 m, até o vértice **1-A**, de coordenadas **N 7.942.867,73 m.** e **E 790.038,04 m.**, deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 11.887,26 m., até o vértice **2-A**, de coordenadas **N 7.942.867,73 m.** e **E 801.925,30 m.**; deste, segue com azimute de 167°42'16" e distância de 13.186,69 m., até o vértice **3-A**, de coordenadas **N 7.929.983,51 m.** e **E 804.733,44 m.**; deste, segue com azimute de 254°55'08" e distância de 5.502,77 m., até o vértice **4-A**, de coordenadas **N 7.928.551,77 m.** e **E 799.420,19 m.**; deste, segue com azimute de 285°20'09" e distância de 9.728,56 m., até o vértice **5-A**, de coordenadas **N 7.931.124,76 m.** e **E 790.038,04 m.**; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 11.742,97 m., até o vértice **1-A**, de coordenadas **N 7.942.867,73 m.** e **E 790.038,04 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II - PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE ARAGUARI